



JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº PMF-21.03.23.02-DP

A Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, Através da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, Conservação e Serviços Públicos e da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 021/2021 ADM-GP de 01 de Janeiro de 2021, vêm justificar o procedimento de dispensa de licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômica de responsabilidade da Secretaria de Recursos Hídricos, Conservação e Serviços Públicos do Município de Forquilha/CE.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, *in verbis*:

“Art. 37

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada, dispensável e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 17, 24 e 25, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

A análise da situação fática aqui disposta para o objeto pretendo busca perquirir, em suma, se restou configurada alguma das situações legais previstas no art. 24 da Lei de Licitações, mais especificamente em seu inciso I, cujo teor é o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço



ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)."

Tendo em vista os avanços tecnológicos a secretaria de Recursos Hídricos, Conservação e Serviços Públicos vê a necessidade da otimização da rede de iluminação pública através da modernização, expansão, gestão, operação e manutenção de sua infraestrutura, para continuidade do seu bom funcionamento como serviço essencial. Por não possuir profissional qualificado para criação do projeto a secretaria ver-se a necessidade da contratação de pessoa jurídica para solução da demanda criada.

Pois bem, demonstrada a necessidade e a viabilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, para o serviço pretendido, passa-se às justificativas do preço.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Como se sabe, o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso II do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações.

No concernente ao preço, o respaldo convém da autorização da **Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, Conservação e Serviços Públicos**, que informa a realização de pesquisas, onde o valor do serviço se faz condizente com a realidade mercadológica em vistas ao preço estimado, ensejando a contratação da proposta da empresa: **OPUS 1 ENGENHARIA LTDA**, que ofertou o menor valor global de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

IT	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD TOTAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na elaboração dos estudos de viabilidade técnico e econômica para a elaboração dos estudos envolvendo o projeto de modernização, otimização, expansão, gestão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do município de Forquilha.	SERVIÇO	01	R\$ 30.000,00

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do serviço contratado correrão por conta da classificação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
18.01.23.122.0402.0.066	3.3.90.39.00	1.620.0000.00

Pelo exposto, submetemos o presente Processo Administrativo de Dispensa à apreciação da Assessoria Jurídica deste Município, para o devido conhecimento e, verificada a



oportunidade e conveniência para esta Pública Administração, **RATIFICAR** o presente Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação.

Forquilha/CE, 24 de Março de 2021.

Edgleison Silveira Marinho
Edgleison Silveira Marinho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação